

LEI Nº 398/2005

SÚMULA: Dá nova redação a Lei Municipal nº 324/2004 e a revoga.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder e repassar auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) no exercício de 2005, a título de subvenção social a INSTITUIÇÃO ALBERGUE DE DEUS, com sede em Carambeí – Paraná.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, destinar-se-ão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos, materiais de limpeza, conservação, manutenção, aluguéis, alimentação e merenda escolar.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos à Prefeitura Municipal, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente.

Art. 4º - Não havendo a prestação de contas de que trata o artigo terceiro desta lei, o município não repassará novos recursos até que seja sanada a irregularidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 324/2004 de 29 de abril de 2004.

Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 2005.

INÁCIO POVAZ FILHO
PRESIDENTE